



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº 1272

Dispõe sobre repasse de índice de correção salarial e dá ganho real aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o índice de 1.82% (Um ponto oitenta e dois por cento) de Lei Federal, e dar como ganho real, 13.18% (Treze ponto dezoito por cento) aos Servidores Municipais.

Parágrafo Único - O repasse e o ganho concedido no "caput" deste artigo, estende-se aos Servidores Comissionados, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeira (1ª) de julho de Hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de julho de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria